

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA



CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

Companhia Aberta - Categoria "B"
CNPJ nº 06.981.176/0001-58- NIRE 31300020550
Avenida Barbacena, nº 1.200, 12º andar, ala B1, Santo Agostinho, CEP 30.190-924, Belo Horizonte - MG

no montante total de

R\$ 2.000.000.000,00

(dois bilhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRCMGTDBS0K3

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING), EM ESCALA NACIONAL, ATRIBUÍDA PELA
FITCH RATINGS BRASIL LTDA.: "AAA(bra)"**

**Esta classificação foi realizada em 1º de junho de 2026, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

**O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE
PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS ("CVM") EM 10 DE JUNHO DE 2026 SOB O Nº: CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/287**

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

A CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta categoria "B" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, subsidiária integral da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG (conforme abaixo qualificada), com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1.200, 12º andar, ala B1, Santo Agostinho, CEP 30.190-924, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 06.981.176/0001-58, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31300020550, na qualidade de emissora ("Emissora"), vem a público comunicar, nos termos do artigo 59, inciso II e §3º, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), o início da distribuição da oferta pública de 2.000.000 (dois milhões) de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, da 12ª (décima segunda) emissão da Emissora ("Debêntures"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 10 de junho de 2026, o montante total de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) ("Emissão"), observado que o valor inicialmente ofertado, qual seja, R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), foi aumentado em razão do exercício total da Opção de Lote Adicional (conforme definido na Escritura de Emissão).

Foram definidos conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão): (i) a taxa final da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão); e (ii) a quantidade de Debêntures emitida e o Valor Total da Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão), em razão do exercício total da Opção de Lote Adicional, de forma que a quantidade de Debêntures inicialmente objeto da Oferta, qual seja, 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) Debêntures, foi aumentada em aproximadamente 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento), ou seja, em 500.000 (quinhentas mil) Debêntures.

Os recursos obtidos pela Emissora com a emissão das Debêntures serão destinados para a gestão do fluxo de caixa da Emissora, compreendendo, mas não se limitando, a operação da Emissora e o reembolso de investimentos por ela realizados.

2. OFERTA

A Oferta é realizada sob a coordenação do BANCO BRADESCO BBI S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, bairro Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 ("Coordenador Líder") e da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, s/n, quadra 4, lotes 3 e 4, bloco A – Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.070-140, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, por meio da sua Diretoria Executiva Rede de Atacado, situada na Avenida Paulista, 750, 13º andar – Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01.310-908 ("CAIXA" e, em conjunto com o Coordenador Líder, os "Coordenadores"), nos termos da Resolução CVM 160, e foi registrada na CVM sob o rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (a), da Resolução CVM 160, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, não estando sujeita à análise prévia da CVM, por se tratar de oferta pública de distribuição (i) de debêntures não-conversíveis ou não-permutáveis em ações de emissão da Emissora; (ii) de debêntures de emissão de emissor de valores mobiliários, em fase operacional, registrado na categoria "B" perante a CVM, qual seja, a Emissora; e (iii) destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor), sendo certo que a CVM não realizou análise prévia dos documentos da Oferta, nem de seus termos e condições, observadas as restrições de negociação atinentes à Oferta previstas na Resolução CVM 160 e no "Instrumento Particular de Escritura da 12ª (Décima Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Cemig Geração e Transmissão S.A." celebrado em 29 de maio de 2026, entre a Emissora, a COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, sociedade por ações com registro de companhia aberta categoria "A" perante a CVM, com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1.200, 18º andar, Santo Agostinho, CEP 30190-924, inscrita no CNPJ sob o nº 17.155.730/0001-64, na qualidade de fiadora

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

das Debêntures (“**Fiadora**”), e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário, conforme aditada em 09 de junho de 2026 (“**Escritura de Emissão**”).

3. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (a) da Resolução CVM 160, e seu registro na CVM foi obtido de forma automática, nos termos previstos acima. Ainda, a Oferta não foi objeto de análise prévia pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”) ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, após a divulgação do Anúncio de Encerramento (conforme definido na Escritura de Emissão), a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 15 das “*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*”, em vigor desde 15 de julho de 2024.

4. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

A Oferta foi registrada automaticamente perante a CVM em 10 de junho de 2026, sob o nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/287.

5. CRONOGRAMA

Encontra-se abaixo o cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Eventos		Data Prevista ⁽¹⁾⁽²⁾
1.	Protocolo do Pedido de Registro Automático da Oferta na CVM Divulgação do Aviso ao Mercado	01/06/2026
2.	Divulgação do Comunicado ao Mercado de Modificação da Oferta	08/06/2026
3.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Divulgação do Comunicado ao Mercado com o Resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	09/06/2026
4.	Concessão do Registro Automático da Oferta pela CVM Divulgação deste Anúncio de Início	10/06/2026
5.	Data da Primeira Integralização das Debêntures	11/06/2026
6.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias após a divulgação do Anúncio de Início

- Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores. Nos termos do artigo 67, §2º da Resolução CVM 160, a modificação do cronograma de distribuição não depende de prévia aprovação da CVM. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.
- Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores da Oferta, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

6. OBTENÇÃO DOS DOCUMENTOS DA OFERTA

Nos termos do artigo 59, §3º inciso V da Resolução CVM 160, informações adicionais sobre a Oferta podem ser obtidas com a Emissora, com a Fiadora, com os Coordenadores e/ou com a CVM.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição 12ª (Décima Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, sob o Rito de Registro Automático, da Cemig Geração e Transmissão S.A.” (“**Anúncio de Início**”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º DA RESOLUÇÃO CVM 160. AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, ISTO É, NOS TERMOS DO ARTIGO 86, INCISO II DA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES PODERÃO SER NEGOCIADAS NOS MERCADOS REGULAMENTADOS DE VALORES MOBILIÁRIOS ENTRE (A) INVESTIDORES PROFISSIONAIS A QUALQUER TEMPO; (B) INVESTIDORES QUALIFICADOS, SOMENTE APÓS DECORRIDOS 6 (SEIS) MESES DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO; E (C) O PÚBLICO INVESTIDOR EM GERAL, SOMENTE APÓS DECORRIDO 1 (UM) ANO DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA 2.6.2 DA ESCRITURA DE EMISSÃO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA OU DA FIADORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA, DA FIADORA OU DE PESSOAS A ELAS VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, BEM COMO A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO” DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DA FIADORA PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES.

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM E NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PRÉVIA PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO EMISSOR, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

A data deste Anúncio de Início é 10 de junho de 2026.



COORDENADOR LÍDER



COORDENADOR

